Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 06 de junho de 2023 | Ano III | Edição nº 534

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 654/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE DE MANTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME ANEXO I. ENTREGA UNICA**.**

VALOR: **R$** 14.210,93

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **25/05/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 654/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE DE MANTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME ANEXO I. ENTREGA UNICA

VALOR: **R$** 14.210,93

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **30/05/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 654/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE DE MANTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME ANEXO I. ENTREGA UNICA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: Comercial Debeche Textil EIRELI ME

VALOR: **R$** 4.606,35

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **30/05/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 654/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE DE MANTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME ANEXO I. ENTREGA UNICA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: JOAO E MARIA ATELIE LTDA

VALOR: **R$** 8.769,00

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **30/05/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 654/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE DE MANTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME ANEXO I. ENTREGA UNICA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: VANESSA FERNANDES MELLO

VALOR: **R$** 835,58

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **30/05/2023**

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023 – PROCESSO Nº 676/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOESTÁGIO 2CV TRIFÁSICO 220/380V DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO (COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I – ENTREGA ÚNICA.

VALOR: **R$ 10.000,00**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **26/05/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023 – PROCESSO Nº 676/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOESTÁGIO 2CV TRIFÁSICO 220/380V DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO (COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I – ENTREGA ÚNICA.

VALOR: **R$ 10.000,00**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **30/05/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023 – PROCESSO Nº 676/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOESTÁGIO 2CV TRIFÁSICO 220/380V DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO (COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I – ENTREGA ÚNICA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **MATHEL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**

VALOR: **R$ 10.000,00**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **30/05/2023**

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AO RECURSO DO CANDIDATO JOÃO PEDRO DA PAZ.

João Pedro da Paz, candidato a vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Presidente Venceslau, interpôs recurso, visando obter reanálise do ato administrativo que indeferiu sua candidatura, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Lei Municipal 3.312/2014. Eis o relatório.

Conforme estabelecido pelo já mencionado art. 5º, inciso VIII da Lei Municipal 3.312/2014, o candidato que esteja filiado a partido político ou em exercício de atividades político partidárias, não está apto a concorrer às eleições para a investidura ao cargo de conselheiro tutelar. O recorrente invoca a Constituição Federal entendendo haver uso irregular da competência municipal, entendendo ser a matéria de cunho eleitoral e, por tal motivo de competência exclusiva do Congresso Nacional. Entretanto, equivoca-se ao invocar tal posicionamento. A Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, editada pelo Conanda-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentada nos artigos 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991e no artigo 2º do Decreto nº 9579, de 22 de novembro de 2018, em cumprimento aos artigos 28 a 31 do seu Regimento Interno e às deliberações da 182ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2010 estabelece claramente em seu art. 12, abaixo transcrito: Art. 12. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica. (grifei) § 1º Os requisitos adicionais devem ser compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº 8.069 de 1990 e a legislação municipal ou do Distrito Federal. (grifei)

Desta forma, o CMDCA, ao invocar o previsto em legislação municipal específica, nada mais fez do que fazer uso da competência que lhe foi atribuída pelo CONANDA conforme especificação da legislação federal, não havendo quaisquer inconstitucionalidade ou violação ao disposto na Constituição Federal. Pelo contrário exerceu sua competência nos termos do art. 30, incisos I e II da Carta Magna (art. 30.Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local: II – suplementar a Legislação federal e estadual no que couber), não existindo fundamentação legal para provimento de sua irresignação.

Com base no acima disposto, o CMDCA, no uso de suas atribuições e fundamentado no art. 15, inciso VII da Lei Municipal nº 3.312/2014, INDEFERE o recurso interposto pelo candidato João Pedro da Paz à decisão que julgou inapta sua candidatura ao cargo de conselheiro tutelar.

Presidente Venceslau, 06 de junho de 2023
ANGELA MARIA DA COSTA RODA
PRESIDENTE DO CMDCA

.....